
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIF6RNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 008/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n.º 01/2015, autorizando o Poder Executivo Municipal à criar o cargo de provimento em comissão Assessor II, símbolo C-3 e altera a Estrutura Administrativa do Município, acrescentando cargos aos Órgãos de Assessoramento Superior e Secretarias Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIF6RNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado um novo nível de assessoramento na estrutura organizacional e funcional básica dos Órgãos de Assessoramento Superior e das Secretarias Municipais, denominado Assessor II, símbolo C-3 e remuneração de R\$ 1.856,00.

Art. 2º. Acrescenta ao artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 01/2015, a alínea “e” com a seguinte redação:
e) Assessor II, símbolo C-3.

Art. 3º. Acrescenta ao artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2015, o Inciso “IV” com a seguinte redação:
IV – C-3: Cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Assessor II.

Art. 4º. Altera e acrescenta ao artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2015, a seguinte redação dos incisos:
I – C-1: R\$ 3.904,80
II – C-2: R\$ 2.758,68
III – C-3: R\$ 1.856,00

Art. 5º. Acrescenta o artigo 44-A e Incisos I a III, à Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:
Art. 44-A. Será de competência dos Assessores II:
I – assessorar a todos os superiores do órgão em que estiver lotado, no que for de competência destes, promovendo suporte laboral;
II – realizar atendimento ao público, seja pessoalmente ou por qualquer outro meio disponível;
III – outras atividades correlatas;

Art. 6º. Fica criado o cargo comissionado de Diretor nos seguintes órgãos e secretarias, nas seguintes quantidades e com a seguinte nomenclatura:
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – 1(um) cargo – Diretor de Convênio, Fomentos e Sala do Empreendedor;
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – 1(um) cargo – Diretor de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

Art. 7º. Acrescenta o artigo 21-C e incisos I a IX, à Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:
Art. 21-C. Ao Diretor de Convênios, Fomentos e Sala do Empreendedor, compete:
I - Coordenar a elaboração, execução e acompanhamento de **convênios, contratos de repasse e termos de fomento**, zelando pela regularidade técnica, jurídica e financeira;
II - Analisar editais, chamamentos públicos e outras oportunidades de captação de recursos externos para o município;
III - Elaborar e revisar **planos de trabalho** e documentos técnicos necessários para a formalização de parcerias;
IV - Monitorar a execução dos convênios, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e contrapartidas estabelecidas;

- V - Elaborar e submeter relat6rios de presta7o de contas aos 6rgos financiadores, respeitando as exigncias legais e regulamentares;
 VI - Manter o relacionamento com 6rgos estaduais, federais e organiza7es parceiras para facilitar a gesto de convnios;
 VII - Planejar e implementar **polticas pblicas de desenvolvimento econ4mico** que incentivem o crescimento local e regional;
 VIII - Identificar e promover **linhas de crdito, subsdios e incentivos fiscais** para atrair investimentos e apoiar empreendedores;
 IX – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. Acrescenta o artigo 25-B, e incisos I a XVI,  Lei Complementar n 01/2015, com a seguinte reda7o:

Art. 25-B. Ao Diretor de Obras, Transportes e Servi7os Pblicos, compete:

- I - Supervisionar a execu7o direta das obras pblicas municipais, garantindo o cumprimento dos projetos e prazos estabelecidos;
 II - Acompanhar a implementa7o de pavimenta7o, drenagem, cal7amento e demais servi7os urbanos;
 III - Auxiliar na fiscaliza7o da execu7o das obras, verificando o cumprimento dos contratos e normas tnicas;
 IV - Apoiar a equipe tcnica na elabora7o de laudos, pareceres e avalia7es de infraestrutura pblica;
 V - Coordenar a logstica e a opera7o da **frota municipal**, garantindo sua manuten7o e disponibilidade;
 VI - Gerenciar a aloca7o e uso dos **veculos e maquinrios**, otimizando sua utiliza7o nas demandas municipais;
 VII - Supervisionar os servi7os de manuten7o preventiva e corretiva da frota, garantindo eficincia operacional;
 VIII - Monitorar o cumprimento das normas de trnsito e transporte dentro das opera7es municipais;
 IX - Apoiar a implementa7o de programas para a moderniza7o e renova7o da frota municipal;
 X - Executar e fiscalizar os servi7os de **limpeza urbana, coleta de resduos, ro7adas e conserva7o de reas pblicas**;
 XI - Gerenciar as demandas relacionadas  ilumina7o pblica, incluindo reparos e melhorias;
 XII - Supervisionar a manuten7o e conserva7o de pra7as, parques, jardins e logradouros pblicos;
 XIII - Monitorar o andamento das atividades operacionais e propor melhorias na execu7o dos servi7os;
 XIV - Supervisionar o atendimento s demandas da popula7o relacionadas a obras e servi7os urbanos;
 XV - Elaborar relat6rios tnicos sobre as atividades da Diretoria e report-los ao Secretrio;
 XVI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor nos seguintes 6rgos e secretarias, nas seguintes quantidades:

- Assessoria Jurdica – 1(um) cargo;
 Secretaria de Sade – 1(um) cargo;
 Secretaria de Esporte e Lazer – 1(um) cargo;
 Secretaria de Obras, Transporte e Servi7os Pblicos – 1(um) cargo.

Art. 10. Fica criado o cargo comissionado de Assessor II nos seguintes 6rgos e secretarias, nas seguintes quantidades:

- Secretaria de Informa7o e Tecnologia e Comunica7o – 1(um) cargo;
 Secretaria de Assistncia Social e Cidadania – 1(um) cargo;
 Secretaria de Habita7o e Desenvolvimento Econ4mico – 1(um) cargo;
 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – 1(um) cargo;
 Secretaria de Sade – 1(um) cargo.

Art. 11. O item I, do Anexo I, da Lei Complementar n 01/2015, passa a ter a seguinte composi7o:

01	Gabinete do prefeito	Smbolo	N de Cargos
	Chefe de Gabinete	S-1	01
02	Assessoria Jurdica	Smbolo	N de Cargos
	Assessor Jurdico	S-1	01
	Assessor	C-2	01

Art. 12. O item II, do Anexo I, da Lei Complementar n 01/2015, passa a ter a seguinte composi7o:

03	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	S-1	01
	Diretor de Licitação e Contratos	C-1	01
	Diretor de Recursos Humanos	C-1	01
	Diretor de Compras e Almoxarife	C-1	01
	Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria	C-1	01
	Diretor de Receita e Tributação	C-1	01
	Diretor de Convênios, Fomento e Sala do Empreendedor	C-1	01
	Assessor	C-2	03

Art. 13. O item III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

04	Secretaria de Informação e Tecnologia	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Informação e Tecnologia	S-1	01
	Assessor II	C-3	01

Art. 14. O item IV, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

05	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos	S-1	01
	Assessor	C-2	02
	Chefe de Posto de Trânsito	C-1	01
	Diretor de Obras, Transportes e Serviços Públicos	C-1	01

Art. 15. O item V, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

06	Secretaria de Saúde	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Saúde	S-1	01
	Diretor de Administração em Saúde	C-1	01
	Diretor de UBS	C-1	01
	Assessor	C-2	02

Art. 16. O item VI, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

07	Secretaria da Assistência Social e Cidadania	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Assistência Social e Cidadania	S-1	01
	Assessor II	C-3	01

Art. 17. O item VIII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

09	Secretaria de Esportes e Lazer	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Esportes e Lazer	S-1	01
	Assessor	C-2	02

Art. 18. O item X, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

11	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico	S-1	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico	C-1	01
	Assessor	C-2	01
	Assessor II	C-3	01

Art. 19. O item XI, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

12	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	S-1	01

Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	C-1	01
Assessor	C-2	01
Assessor II	C-3	01

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 15 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:DE7983BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/04/2025. Edição 3258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>